EDITAL N.º 179/2026

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Bibliotecário a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.° 2026/51517 e com base na Lei Municipal n.° 6.119/2026 de 04 de agosto de 2026, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de prova de títulos, visando contratação por tempo determinado de Bibliotecário, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.° 3.388/2026.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	09.11.26 a 19.11.26
Homologação das inscrições e classificação preliminar	07.12.26
Recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	08.12.26 e 09.12.26
Classificação preliminar após recursos	16.12.26
Sorteio para desempate, caso seja necessário	18.12.26
Classificação final e homolagação	23.12.26

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga de caráter temporário para a função de Bibliotecário (1 vaga) em unidade da Rede Municipal de Ensino, sendo o local de trabalho e a escala determinada pela Secretaria onde estiver lotado.

1.2 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 29/10/2026 08:42:56
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 29/10/2026 08:56:22 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela YBZJ.7MNM.3NXN.KYGT

contratos, sendo submetido o contratado ao regime jurídico-administrativo, nos termos da Lei Municipal n.° 6.119/2026 de 04 de agosto de 2026.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no "caput" desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.3 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração mensal do profissional contratado será no valor de R$ 6.050,19 (seis mil, cinquenta reais e dezenove centavos) para uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

2.1.1 O valor previsto no item 2.1 será reajustado quando da revisão geral anual aos profissionais contratados, pelos índices aplicados aos servidores públicos municipais de Passo Fundo.

2.1.2 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte, nem vale-alimentação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone.

3.2.3 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF;

3.2.4 Para a função de Bibliotecário exigir-se-á a apresentação de diploma de

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 29/10/2026 08:42:56
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 29/10/2026 08:56:22 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela YBZJ.7MNM.3NXN.KYGT

conclusão de Curso Superior em Biblioteconomia e registro no respectivo órgão de classe para o deferimento da inscrição.

3.2.5 Os documentos exigidos para o deferimento da inscrição são requisitos mínimos para a função e não servirão para critérios de pontuação.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial no RH da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Rua Dr. João Freitas, 75, Prefeitura, no segundo andar do segundo prédio, no turno da manhã, no horário das 8:30 às 11:00, e no turno da tarde, no horário das 13:30 às 16:00, mediante a entrega de envelope lacrado, constando todos os documentos necessários para a inscrição e para pontuação, bem como a identificação do candidato contendo nome completo, idade e telefone.

3.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2, os quais devem constar no envelope lacrado de forma legível.

3.5 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.6 O comprovante de recebimento no ato da inscrição será prova da entrega dos documentos em envelope lacrado e a realização da inscrição pelo candidato. O comprovante de inscrição entregue não pressupõe a homologação de inscrição.

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 3.3.

3.8 Em atenção às Leis Municipais no 3.951/2002 e no 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 29/10/2026 08:42:56
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 29/10/2026 08:56:22 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela YBZJ.7MNM.3NXN.KYGT

deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

3.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será através da análise do currículo documentado do candidato por Comissão instituída por este edital.

4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante:

4.2.1 Para a função de Bibliotecário será pontuado:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Conclusão de cursos de Pós-Graduação: Doutorado na área de Biblioteconomia ou na área de educação	20 (vinte) pontos
Conclusão de cursos de Pós-Graduação: Mestrado na área de Biblioteconomia ou na área de educação	15 (quinze) pontos
Conclusão de cursos de Pós-Graduação: Especialização na área de Biblioteconomia ou na área de educação com duração mínima de 360 horas	10 (dez) pontos
Experiência profissional comprovada como bibliotecário	5 (cinco) pontos a cada ano completo de trabalho (12 meses) - Máximo 3 anos
Experiência em biblioteca escolar	5 (cinco) pontos a cada ano

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 29/10/2026 08:42:56
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 29/10/2026 08:56:22 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela YBZJ.7MNM.3NXN.KYGT

	completo de trabalho (12 meses) - Máximo 3 anos
Cursos de aperfeiçoamento relacionados à área (Biblioteconomia ou na área de educação), realizados nos últimos 3 (três) anos em relação à data de publicação desse Edital, com duração mínima de 30 (trinta) horas	3 (três) pontos - Máximo 3 cursos

4.2.2 O diploma de conclusão do Ensino Superior a ser apresentado no momento da inscrição não será utilizado para pontuação pois é requisito para contratação e exercício da função.

4.2.3 A experiência profissional no caso da função de Bibliotecário deverá ser comprovada mediante cópia do contrato de trabalho registrado em CTPS e Declaração emitida pela entidade escolar/entidade/empresa dando conta do período trabalhado ou no caso de prestação de serviço público, apresentar Declaração emitida pelo órgão no qual conste a função, cargo ou emprego exercido e o período de trabalho.

4.3 Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no Edital, os quais serão conferidos com seus originais no momento da contratação.

4.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 3.2.

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato poderá PROTOCOLAR RECURSO PRESENCIALMENTE através de requerimento de Recurso no Setor de atendimento da Coordenadoria de RH vinculada à

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 29/10/2026 08:42:56
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 29/10/2026 08:56:22 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela YBZJ.7MNM.3NXN.KYGT

Secretaria de Administração, junto à Prefeitura, primeiro andar, no prédio principal, localizado na Rua Dr. João Freitas, 75, com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

6.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

6.2 O desempate através de sorteio público será realizado, na data prevista no cronograma, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. João Freitas, 75, Prefeitura, no segundo andar do segundo prédio, às 8:30.

6.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.° 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 5.2 deste Edital entre tais candidatos.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8. DA ADMISSÃO

8.1 Os classificados serão convocados por meio de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 5 (Cinco dias úteis) para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para a contratação, através do e-mail DOCUMENTOSCRH@PMPF.RS.GOV.BR, com todos

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 29/10/2026 08:42:56
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 29/10/2026 08:56:22 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela YBZJ.7MNM.3NXN.KYGT

os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO BIBLIOTECÁRIO.

8.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

a) Documento de Identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo, 10 (dez) anos da expedição;

b) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital;

c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;

d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (https://www.tre-rs.jus.br);

g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera, Estadual https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais e Federal https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidão da comarca de residência do contratado, de acordo com Art. 12 da Constituição Federal, com data posterior à publicação do Edital de chamamento para contratação;

h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino mediante a apresentação do Certificado de Reservista com o número do Registro de Alistamento-RA);

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54)33118874 ou (54)984047190, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo;

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 29/10/2026 08:42:56
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 29/10/2026 08:56:22 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela YBZJ.7MNM.3NXN.KYGT

k) Apresentar declaração, com data posterior à publicação do Edital de chamamento para contratação, de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

l) Apresentar declaração de vínculos anteriores com o Município de Passo Fundo, quando for o caso;

m) Apresentar Declaração de Bens e Valores, emitida em data posterior à publicação do edital de chamamento para contratação, de acordo com o artigo 13 da Lei n.° 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF completa;

n) Ser aprovado no Processo Seletivo Publico Simplificado em que se inscreveu;

o) 1 foto 3x4 recente;

p) Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o estado civil atual), emitida no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação (emissão recente/atualizada), acompanhada de cópia do CPF do cônjuge, se for o caso;

q) PIS/PASEP;

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos e Folha de Cadastramento Dependentes Imposto de Renda

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano).

t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1a folha frente verso, além da ficha de registro preenchida (disponível no site da Prefeitura);

u) A relação completa de documentos, bem como todos os formulários estão disponíveis no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo.

v) Apresentar Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

x) Apresentar Relatório de Relações Previdenciárias (Meu INSS, em Extrato de Contribuições-CNIS);

y) Declaração de que não é aposentado por invalidez, emitida em data posterior

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 29/10/2026 08:42:56
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 29/10/2026 08:56:22 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela YBZJ.7MNM.3NXN.KYGT

à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação;

z)preenchimento de Folha Abono Família ou cadastramento dos dependentes no Imposto de Renda (preenchida no caso de filhos dependentes).

8.3 Será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer quando convocado para contratação no prazo estabelecido ou que deixar de apresentar a documentação completa exigida.

8.4 Verificado o silêncio ou a inércia do candidato no prazo de convocação, aplicar-se-á o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

9. DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado na forma da Lei Municipal n.° 6.119/2026 de 04 de agosto de 2026, que rege este edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

9.1.1 pelo término do prazo contratual;

9.1.2 pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

9.1.3 quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

9.1.4 no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

9.1.5 quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

9.1.6 no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

9.1.7 quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

9.1.8 por iniciativa do contratado.

9.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13° (décimo terceiro) salário proporcional.

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 29/10/2026 08:42:56
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 29/10/2026 08:56:22 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela YBZJ.7MNM.3NXN.KYGT

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13.º (décimo terceiro) salário proporcional.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo e através do Diário Oficial Eletrônico.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

11.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público, observando-se a ordem de classificação.

11.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 27 de outubro de 2026.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente

GLAUBER LEMOS VIEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 29/10/2026 08:42:56
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 29/10/2026 08:56:22 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela YBZJ.7MNM.3NXN.KYGT